

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO MINISTRO  
DESPACHO DO MINISTRO**

**DESPACHOS EM 11 DE JANEIRO DE 2018**

Processo nº: 23130.000881/2017-35

Interessada: Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ

Assunto: Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD

DECISÃO: Vistos os autos do Processo em referência, e com fulcro no Parecer no 01924/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, cujos fundamentos e recomendações adoto, nos termos do art. 50, § 1o, da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determino a remessa dos autos ao Presidente da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ para o julgamento que lhe compete.

Processo nº: 71000.027167/2011-27

Interessada: Creche Recanto Feliz da Paróquia Nosso Senhor dos Passos

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 01815/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 28 de dezembro de 2017, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1o, da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da [Portaria no 332, de 22 de julho de 2016](#), Item 12 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2016, que indeferiu o pedido de renovação de CEBAS.

Processo nº: 23123.003131/2010-38

Interessada: ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO AMANHÃ

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS

DECISÃO: Vistos os autos do Processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 01828/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 28 de dezembro de 2017, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da [Portaria SERES nº 183, de 12 de maio de 2016](#), Item 6 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2016, que indeferiu o pedido de renovação de CEBAS.

Processo nº: 71000.000467/2010-88

Interessado: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE TEODORO SAMPAIO

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS

Processo nº 71000.000467/2010-88

Interessado: Centro Social Nossa Senhora Aparecida de Teodoro Sampaio

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS

DECISÃO: Vistos os autos do Processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 01960/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 26 de dezembro de 2017, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço do recurso interposto pela entidade, mantendo na íntegra a decisão constante da [Portaria SERES nº 948, de 4 de dezembro de 2015](#) da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 8 de dezembro de 2015, que indeferiu o pedido de concessão de CEBAS.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU nº 9, de 12.01.2018, Seção 1, página 12).